

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-KBNF4

ID CIDADES: 2026.501C2600006.09.0030

Torna-se público que o ES realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 21/10/2026
LOCAL:	Na Sede do Cim Polo Sul, situado à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, ES.
E-MAIL	licitacao@cimpolosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	09 hrs da manhã horário de Brasília.

Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, não se mostra vantajosa a adoção de exclusividade ou reserva de cotas. Todavia, tal disposição não impede a ampla participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), às quais serão assegurados todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA

METÁLICA DA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, EM MIMOSO DO SUL/ES, VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE, PROTEÇÃO E CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA EDIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DO CIM POLO SUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo:

CIM POLO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND	QUANT
01	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura.	M2	235
02	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	235
03	Locação de andaime metálico para fachada – tipo torre (aluguel mensal)	M	28
04	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	H	42
05	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0,5mm inclusive acessórios de fixação	M2	270,25
06	Rufo de chapa metálica nº 28 com largura de 30 cm	M	147,20
07	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	11,50
08	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo = 32 cm, laterais = 15 cm, bordas = 12 cm)	M	36,80
09	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	KG	780,13
10	Limpeza geral da obra	M2	235
11	Administração local da obra	MÊS	02

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** observado sobre os valores de referência estabelecidos pela Administração, com base nos preços do DER – maio de 2026, sendo considerado como parâmetro o percentual de 28,63% BDI, conforme planilha orçamentária anexo, sem prejuízo das demais exigências e condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que, conforme dispõe o § 2º do referido artigo, os limites de valor são aplicados em dobro aos consórcios públicos.

1.3.2. Considerando o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL o fornecedor interessado deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes dos serviços, não sendo admitida a participação em apenas alguns itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul - ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) impedidos de contratar no âmbito deste Consórcio, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- i) impedidos de licitar e contratar com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;
- k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §

5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL – ES, na forma do modelo constante do Anexo II, contendo o valor proposto para a execução do objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, de forma clara, precisa e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, devendo atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do interessado ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cuja procuração vigente deverá ser encaminhada juntamente com a proposta, quando for o caso;

b) conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

c) apresentar descrição dos serviços a serem executados, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, observando-se os quantitativos, unidades de medida e demais características dos serviços previstos;

- d) apresentar os preços unitários e totais de cada item constante da Planilha Orçamentária, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como o valor total da proposta, considerando integralmente os quantitativos previstos nos documentos da contratação;
- e) apresentar o percentual de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas adotado, quando aplicável, bem como sua composição, devendo estar compatível com a metodologia e os parâmetros estabelecidos nos documentos da contratação;
- f) os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração, despesas indiretas, BDI e demais custos incidentes sobre a execução dos serviços;
- g) declarar que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ou solicitação de acréscimos decorrentes de custos que deveriam estar contemplados na proposta;
- h) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber os pagamentos, caso exigido para fins de contratação;
- i) apresentar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- j) a proposta deverá observar integralmente a Planilha Orçamentária de referência, não sendo admitida a alteração dos quantitativos previstos, salvo quando expressamente autorizada pelo CIM POLO SUL – ES;
- k) o valor global proposto deverá corresponder à soma dos valores totais dos itens constantes da Planilha Orçamentária, acrescidos, quando aplicável, do BDI correspondente, devendo ser mantida a compatibilidade entre os preços unitários, quantitativos e valores totais apresentados.

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por

ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário, documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.9. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.9.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.9.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.10. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.11. Será desclassificada a proposta que:

4.11.1. conter vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.11.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.16. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Conductor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente

classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) consulta do banco de dados de penalidades deste Consórcio.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Condutor julgará inabilitada a empresa.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da empresa será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

I.I - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica da Empresa/profissional:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação e a natureza dos serviços, em plena validade.

b) Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a área de atuação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

b.1) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa não será exigida na apresentação

da **proposta**, podendo a empresa que vier a ser contratada apresentar a respectiva comprovação **por ocasião da formalização e assinatura do contrato**.

b.2) A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

c) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e demonstrar a execução de serviços **compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação**, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos, salvo se devidamente justificada tecnicamente no processo.

d) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível em razão da natureza dos serviços e da regulamentação do respectivo Conselho Profissional, deverá ser apresentada na forma prevista na legislação e nas normas profissionais aplicáveis.

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

I - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo III.

II - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

originais.

5.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade pertinente ao objeto contratado;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, desde que requerida pela licitante e devidamente justificada.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será enviado via e-mail o Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento que o substitua, para execução parcelada.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail, para confirmar o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à execução do serviço, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para providenciar a execução do serviço, após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

6.4. O empenho vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme art. 107 da lei nº 14.133/2021.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, podendo ocorrer prorrogação, mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interessado público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e não ultrapasse o limite da vigência do contrato do item 6.6.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incidir nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

- II. multa, no percentual de até 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as circunstâncias do caso concreto;
- III. os danos causados à Administração;
- IV. eventual adoção de programa de integridade.

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. As demais, estão descritas no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br), na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br). e PNCP.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VI – VALOR MÉDIO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Mimoso do Sul/ES, 08 de setembro de 2026.

VANESSA MARQUES
RIBEIRO:11620784726

Assinado de forma digital por
VANESSA MARQUES
RIBEIRO:11620784726
Dados: 2026.10.15 10:46:49 -03'00'

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 022-P de 08/04/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-KBNF4

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

CONSORCIO PÚBLICO REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CNPJ: 02.722.566/0001-52

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(x) Sim.

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura metálica da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em Mimoso do Sul/ES, visando à adequação das condições de estanqueidade, proteção e captação das águas pluviais da edificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. A execução do objeto compreenderá todos os serviços necessários à reforma e adequação da cobertura metálica da sede do CIM POLO SUL, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, movimentação e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços.

3.2. De forma geral, os serviços compreenderão:

a) Serviços preliminares: remoção da cobertura existente em telhas metálicas, sem aproveitamento da estrutura, retirada da estrutura de madeira deteriorada, locação de andaime metálico tipo torre e utilização de guindauto hidráulico para movimentação e apoio à execução dos serviços;

b) Estrutura metálica e cobertura: fornecimento e instalação de estrutura metálica para suporte da nova cobertura, incluindo perfis, elementos de fixação, tratamento e pintura, conforme especificações técnicas, bem como fornecimento e instalação de nova cobertura em telhas de alumínio trapezoidal, com espessura de 0,5 mm e altura de 8 cm, incluindo os respectivos acessórios de fixação;

c) Sistema de captação e condução de águas pluviais: execução e instalação de rufos e calhas em chapas metálicas e galvanizadas, com as dimensões e desenvolvimentos especificados na Planilha Orçamentária, visando assegurar o adequado direcionamento das águas pluviais e contribuir para a estanqueidade da edificação;

d) Serviços complementares: realização de limpeza geral da área de intervenção, com retirada dos resíduos

provenientes da execução dos serviços e entrega do local em condições adequadas de utilização;

e) Administração local: disponibilização dos recursos necessários ao gerenciamento, acompanhamento e apoio à execução da obra durante o período previsto para sua realização.

3.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do objeto e atender às normas técnicas aplicáveis, devendo sua instalação ser realizada de acordo com as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de engenharia.

3.4. A execução deverá contemplar todos os serviços e procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da cobertura, ainda que determinados serviços acessórios ou etapas de execução não estejam individualmente descritos, desde que sejam indispensáveis à adequada conclusão dos serviços previstos e estejam compatíveis com o objeto contratado.

3.5. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada fixação e estabilidade da cobertura, a estanqueidade das áreas intervenientes e o correto funcionamento do sistema de captação e condução das águas pluviais, evitando a ocorrência de infiltrações e danos aos elementos construtivos da edificação.

3.6. Os quantitativos, unidades de medição e demais especificações dos serviços encontram-se detalhados na **Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser observados pela contratada durante a execução do objeto.

3.7. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação, sendo responsável pela adequada execução e pela qualidade dos materiais e serviços empregados.

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

4.1. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução da reforma da cobertura metálica da sede do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, devendo indicar o preço global, prazo de execução e prazo de validade da proposta.

4.2. O valor apresentado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, apurados mediante pesquisa de preços constante no processo administrativo, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável definido pela Administração.

4.3. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa ou em formulário próprio, contendo, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, nome do responsável pela assinatura e demais dados necessários à

identificação da proponente.

4.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como fornecimento de materiais e insumos, estrutura metálica, telhas, rufos, calhas, acessórios de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, movimentação de materiais, locação de andaimes, utilização de guindauto, instalação e montagem, tratamento e pintura dos elementos metálicos, remoção e destinação dos materiais provenientes da demolição, limpeza final da obra, administração local, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional posterior, salvo nas hipóteses de alterações contratuais legalmente previstas.

4.5. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que a empresa atenda às condições de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório e comprove capacidade técnica compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, especialmente quanto à execução de serviços de cobertura, estruturas metálicas e sistemas de captação e condução de águas pluviais, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. Os preços dos serviços serão referenciados, preferencialmente, nas composições do SINAPI e/ou IOPES vigentes na data-base definida no orçamento estimativo. Para os serviços não contemplados nas tabelas de referência adotadas, deverão ser utilizadas composições de custos específicas, devidamente justificadas e acompanhadas da respectiva memória de cálculo, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Prestação de Serviço:

() Execução em parcela única.

(x) Execução parcelado. (Conforme cronograma físico-financeiro).

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, I.

() Dispensa de licitação, Art. 75, II.

() Inexigibilidade de licitação, Art. 74.

() Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

() Aberto

() Aberto e Fechado

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia (...).

II – (...)

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados

para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso I - R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

5.3. Da Resolução sugerida:

Para esta prestação de serviço, o CIM POLO SUL adotará o dispositivo da Resolução Nº 008/2023, de 28 de dezembro de 2023, que trata da Dispensa de Licitação Física, com PUBLICIDADE, e com regras: Do Procedimento; Do Julgamento e Habilitação; Da Adjudicação e da Homologação; Das Sanções Administrativas; Disposições Gerais.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICA

A opção pela realização da contratação direta na forma presencial encontra respaldo na Resolução nº 008/2023, vigente no âmbito deste Consórcio, que regulamenta os procedimentos de dispensa de licitação na forma física.

Ressalta-se que a preferência pela forma eletrônica, prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às licitações, não se estendendo, de forma obrigatória, aos procedimentos de dispensa de licitação por valor, fundamentados nos incisos I e II do art. 75 da referida Lei.

Nesses casos, a Administração deve observar o disposto no art. 72 e no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a devida instrução do processo de contratação direta, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a realização da dispensa na forma presencial não afronta a legislação vigente, desde que observados os requisitos legais de instrução processual, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

() Por Item.

(X) Por Menor Valor Global

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(X) Menor Valor Global.

() Maior Desconto.

() Menor Taxa.

7. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

() Sim.

(X). Não. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pelas características, dimensões e complexidade do objeto, cujo valor estimado é reduzido e cuja execução pode ser integralmente realizada por empresa especializada individualmente, não se identificando, no levantamento de mercado realizado, necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução satisfatória do objeto.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

() Sim.

(X) Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

() Sim.

(X) Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma da cobertura metálica da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, localizada no município de Mimoso do Sul/ES, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

10.2. A contratação justifica-se em razão das condições inadequadas de conservação e funcionamento da cobertura existente, constatadas durante vistoria técnica realizada na edificação, na qual foram identificados elementos deteriorados e apodrecidos da estrutura de sustentação em madeira, corrosão e desgaste das telhas metálicas, presença de recortes e emendas, ausência de cobertura em determinados pontos e desgaste dos elementos de vedação.

10.3. As condições atualmente verificadas têm contribuído para a ocorrência de infiltrações na edificação, comprometendo a estanqueidade da cobertura e podendo ocasionar danos aos elementos construtivos, revestimentos, instalações e ambientes internos, além de favorecer o agravamento das manifestações patológicas e a redução da vida útil da edificação.

10.4. Também foi constatado que a própria laje da edificação vem sendo utilizada como superfície de captação e condução das águas pluviais, em substituição a um sistema convencional de calhas. Essa condição, associada ao desgaste da vedação e da impermeabilização existentes, favorece o acúmulo e direcionamento inadequado das águas, contribuindo para o surgimento e agravamento de infiltrações.

10.5. A intervenção proposta contempla a retirada dos elementos deteriorados, execução de nova estrutura metálica e cobertura, instalação de rufos e calhas e demais serviços complementares necessários, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de segurança, estanqueidade, proteção e durabilidade da cobertura, bem como proporcionar a adequada captação e condução das águas pluviais.

10.6. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a correta execução dos

serviços, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, reduzindo os riscos de falhas construtivas, infiltrações, retrabalhos e intervenções futuras, garantindo maior qualidade, durabilidade e economicidade para a Administração, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, priorizando a utilização de materiais de qualidade, duráveis e adequados às condições de exposição e uso da edificação, de forma a ampliar a vida útil da cobertura e reduzir a necessidade de manutenções corretivas e substituições prematuras.

11.2. Os materiais empregados na reforma, especialmente telhas, perfis metálicos, rufos, calhas e demais componentes da cobertura, deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com sua finalidade e com as condições de exposição às intempéries, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar a geração de resíduos durante a execução dos serviços, evitando desperdícios de materiais e realizando o planejamento adequado dos cortes, montagem e instalação dos elementos da cobertura.

11.4. Os resíduos provenientes da remoção da cobertura existente, estrutura de madeira, materiais metálicos, embalagens e demais materiais resultantes da execução dos serviços deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, priorizando-se, quando tecnicamente e economicamente viável, o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais.

11.5. A CONTRATADA deverá dar preferência à destinação dos resíduos metálicos e demais materiais recicláveis a sistemas de coleta, reaproveitamento ou reciclagem devidamente regularizados, sempre que disponíveis, sendo vedado o descarte irregular dos resíduos gerados pela obra.

11.6. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar a contaminação do solo, das áreas externas e dos sistemas de drenagem da edificação, especialmente em relação ao armazenamento e manuseio de tintas, produtos químicos, combustíveis e demais materiais potencialmente poluentes.

11.7. A CONTRATADA deverá manter a área de trabalho organizada e limpa, realizando a remoção periódica dos resíduos e a limpeza final da área de intervenção, de modo a minimizar impactos ambientais e preservar as condições de segurança e utilização da edificação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Contratante, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o objeto no prazo máximo conforme o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Local de Execução:

CIM POLO SUL	Rua Maria Josefina de Resende, nº 625,	(28) 99950-3691
---------------------	---	------------------------

Bairro Café Moca – Mimoso do Sul / ES

compras@cimposul.es.gov.br

12.2. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, à Planilha Orçamentária, ao Memorial Descritivo, aos projetos, quando aplicáveis, bem como às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, informações detalhadas acerca dos materiais, equipamentos e serviços empregados, incluindo especificações técnicas, características dos materiais, procedimentos executivos e demais informações necessárias à análise, conferência e aceitação pela Administração.

12.3. A execução dos serviços ocorrerá no endereço indicado pela Administração, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada dos elementos existentes, execução da nova estrutura e cobertura, instalação de rufos e calhas, limpeza da área e demais serviços necessários à completa execução e entrega do objeto em condições adequadas de segurança, estanqueidade, funcionalidade e conservação.

12.4. E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante vistoria no local de execução dos serviços e atesto no documento fiscal correspondente, após a conclusão dos serviços, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

12.4.2. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo a conferência dos materiais empregados, qualidade da execução, estabilidade e adequada fixação da estrutura metálica, instalação das telhas, rufos e calhas, acabamento dos serviços, limpeza da área e adequada condição de estanqueidade e condução das águas pluviais, o fiscal emitirá manifestação conclusiva para fins de recebimento definitivo pela autoridade competente e posterior autorização de pagamento.

12.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA promover as correções, substituições ou reparos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.4. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

12.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, incluindo a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais e a garantia estabelecida neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Executar os serviços de reforma da cobertura metálica em conformidade com as especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, projetos, quando aplicáveis, normas técnicas da ABNT e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive eventuais danos à edificação, instalações, equipamentos, mobiliários ou demais elementos existentes no local, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.4. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação e instalação dos materiais.

13.5. Executar a retirada da cobertura e dos elementos da estrutura existente com os devidos cuidados, adotando medidas para evitar danos às áreas, instalações e demais elementos da edificação que não façam parte da intervenção.

13.6. Fornecer e instalar os materiais previstos na Planilha Orçamentária, incluindo estrutura metálica, telhas de alumínio, rufos, calhas, acessórios de fixação e demais componentes, observando as dimensões, características e especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

13.7. Executar adequadamente a estrutura metálica da cobertura, garantindo sua estabilidade, resistência, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento, bem como realizar os tratamentos e pinturas especificados para os elementos metálicos.

13.8. Executar corretamente as calhas, rufos e demais elementos de captação e condução das águas pluviais, assegurando o adequado direcionamento da água e evitando pontos de acúmulo, vazamentos e infiltrações decorrentes de falhas de execução.

13.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer parte dos serviços ou materiais que apresentem defeitos, desconformidades, falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.10. Manter profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

13.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, apresentando a devida

justificativa e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos.

13.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros custos incidentes.

13.14. Zelar pela segurança durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e danos à edificação, aos trabalhadores, aos usuários e a terceiros, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

13.15. Manter a área de execução dos serviços devidamente organizada e limpa, realizando a remoção dos resíduos provenientes da retirada da cobertura, estrutura existente e demais serviços, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

13.16. Realizar a limpeza geral da área ao término dos serviços, removendo materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução, entregando o local em condições adequadas de utilização.

13.17. Prestar todas as informações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE relativas à execução do objeto, permitindo o acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços pela Administração.

13.18. Submeter previamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer alteração ou solução técnica que possa modificar as características, materiais, métodos ou condições previstas nos documentos da contratação, não podendo realizar alterações por iniciativa própria sem a devida autorização.

13.19. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios.

13.20. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

13.21. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços realizados, respondendo por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Verificar, por meio do fiscal designado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, normas aplicáveis, bem como quanto à qualidade dos materiais empregados e à adequada execução da cobertura, estrutura metálica, telhas, rufos, calhas e demais componentes, para fins de recebimento provisório e definitivo.

14.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, desconformidades técnicas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

14.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto às condições da edificação, acesso às áreas de intervenção e eventuais orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

14.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação.

14.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio do exercício financeiro de 2026, ocorrerão pela dotação Orçamentária:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.16.00. – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o CIM POLO SUL designará formalmente servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade da execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada formalmente para promover a devida regularização no prazo estabelecido pela Administração.

17.3. O fiscal designado terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando assegurar a qualidade dos serviços, a adequada execução da estrutura metálica e da cobertura, a correta instalação de telhas, rufos e calhas, a segurança da edificação e a conformidade com este Termo de Referência e as normas vigentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e eventuais responsáveis, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente quando for o caso, conforme §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de falhas técnicas, inadequações construtivas, materiais empregados ou desconformidade com as especificações e normas aplicáveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Serão formalmente designados, por ato próprio, os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

CIM POLO SUL

FISCAL: Lara Altoé Darós

CARGO/FUNÇÃO: Encarregada Sênior de Engenharia

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

18.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança, a estabilidade, a estanqueidade e a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

cia, no projeto, na planilha orçamentária e no contrato.

18.2. A CONTRATADA permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma da cobertura, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A garantia abrangerá, especialmente, os serviços relacionados à execução e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas, elementos de fixação e vedação, calhas, rufos e demais componentes integrantes da cobertura, incluindo problemas de infiltração, falhas de estanqueidade, desprendimento ou deformação de componentes e demais defeitos decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desconformidade com as especificações.

14.4. Constatado qualquer vício, defeito, falha ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para realizar os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do problema.

14.5. Os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias em razão de defeitos abrangidos pela garantia serão executados pela CONTRATADA às suas expensas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, remoção e reinstalação de componentes e demais recursos necessários à completa solução do problema.

14.6. A realização dos reparos ou substituições necessárias não eximirá a CONTRATADA de suas demais responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à edificação ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, pela perfeita execução do objeto e pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

14.8. O prazo de garantia previsto neste item não prejudica outros prazos de garantia eventualmente previstos em legislação específica, normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes dos materiais empregados ou no contrato, quando estes forem superiores.

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança ao setor competente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a medição e o recebimento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

19.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução dos serviços previstos na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência, observados os quantitativos efetivamente executados, a qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

19.3. Os serviços serão medidos pelo fiscal do contrato, considerando-se os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE, de acordo com as respectivas unidades de medição e preços estabelecidos na Planilha Orçamentária.

19.4. Havendo erro no documento de cobrança, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as

medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o atraso decorra de culpa exclusiva desta.

19.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, devidamente atualizados e anexados ao documento fiscal, incluindo, quando aplicável:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- d) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. A eventual irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos ou pelos serviços regularmente executados e atestados pela Diretoria do CIM POLO SUL, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21, caso há interesse da Administração e manutenção da vantagem econômica.

20.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

21.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa reforma e adequação da cobertura metálica da sede do CIM POLO SUL, incluindo a remoção da cobertura e estrutura existentes, execução da nova estrutura metálica, instalação das telhas, rufos, calhas e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária, bem como os serviços complementares necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de segurança, estanqueidade, funcionalidade e utilização.

22. DOS PREÇOS, REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período estabelecido na legislação aplicável, conforme valores constantes da planilha orçamentária, ressalvadas as hipóteses legalmente

admitidas de revisão, reajuste ou repactuação, quando cabíveis.

22.2. Os quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados e formalizados, observados os limites e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1. A necessidade de acréscimos ou supressões poderá ser identificada pelo fiscal do contrato no decorrer da execução dos serviços, mediante justificativa técnica, devendo eventual alteração contratual ser previamente submetida à apreciação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

22.3. No decorrer da execução contratual, poderão ser identificados serviços adicionais ou novos serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, desde que sejam necessários à adequada execução do objeto e devidamente justificados.

22.3.1. Os serviços adicionais ou novos serviços, quando legalmente admitidos, deverão ser orçados com base na tabela de referência prevista no instrumento convocatório ou utilizada na contratação, aplicando-se, quando cabível, o menor valor global ofertado pela Contratada na proposta vencedora.

22.3.2. A execução de serviços adicionais ou novos serviços dependerá de prévia autorização da Administração e da formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, quando exigido pela legislação, sendo vedada a execução de serviços não autorizados previamente.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA AMOSTRA.

23.1. Não aplicável.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 24.1.1 a 24.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 24.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

24.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. O valor total médio estimado da contratação é **de R\$ 142.263,97 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).**

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. REGULARIDADE FISCAL

- a) Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual, juntamente com a documentação pessoal do responsável;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

27. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;
- b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação e a natureza dos serviços, em plena validade.
- b) Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, conforme a área de atuação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- b.1) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa não será exigida na apresentação da proposta, podendo a empresa que vier a ser contratada apresentar a respectiva comprovação por ocasião da formalização e assinatura do contrato.**

b.2) A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente apto a demonstrar a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, observada a legislação aplicável.

c) O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e demonstrar a execução de serviços **compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação**, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos, salvo se devidamente justificada tecnicamente no processo.

d) A Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível em razão da natureza dos serviços e da regulamentação do respectivo Conselho Profissional, deverá ser apresentada na forma prevista na legislação e nas normas profissionais aplicáveis.

29. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

29.1. A legislação que rege as contratações públicas permite à Administração a adoção de diferentes critérios de adjudicação, devendo a escolha considerar as características e a natureza específica do objeto a ser contratado. No presente caso, a contratação refere-se à execução de reforma da cobertura metálica da sede do CIM POLO SUL, envolvendo serviços de remoção, estrutura metálica, cobertura, sistema de captação e condução de águas pluviais e serviços complementares.

29.2. Para definição quanto ao parcelamento da solução, foram considerados aspectos relacionados à natureza dos serviços, à interdependência entre as etapas de execução, à viabilidade técnica e operacional, à necessidade de compatibilização entre os diferentes serviços e à responsabilidade pela entrega integral da cobertura em condições adequadas de segurança, estanqueidade, funcionalidade e durabilidade.

29.3. Os serviços compreendem a retirada da cobertura e da estrutura de madeira existente, utilização de equipamentos para apoio à execução, instalação de nova estrutura metálica, execução de nova cobertura em telhas de alumínio, instalação de rufos e calhas, além dos serviços de limpeza e administração local. Embora os serviços possuam composições distintas, apresentam relação direta e interdependente, uma vez que a execução de cada etapa está condicionada à conclusão e adequada integração das etapas subsequentes.

29.4. A execução integrada dos serviços contribui para maior eficiência e continuidade da obra, reduzindo riscos de incompatibilidades entre etapas executadas por diferentes fornecedores, facilitando a coordenação dos serviços, o acompanhamento pela fiscalização e a responsabilização da contratada pela qualidade e pelo resultado final da intervenção.

29.5. O parcelamento do objeto em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre as etapas de remoção, execução da estrutura, instalação da cobertura e implantação dos elementos de captação de águas pluviais, além de aumentar os riscos de atrasos, incompatibilidades e prejuízos à continuidade dos serviços.

29.6. Nesse sentido, a contratação global mostra-se mais adequada ao interesse público, considerando a interdependência entre os serviços e a necessidade de assegurar a execução coordenada e contínua da

reforma, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, facilidade de fiscalização, controle da qualidade e adequada responsabilização da empresa pela entrega integral do objeto.

29.7. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, sua interdependência e a necessidade de garantir a execução integral e coordenada da reforma da cobertura, opta-se pela **contratação global da solução**, sem parcelamento do objeto.

29.8. O critério de julgamento a ser adotado para a contratação será o **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

30.1. Para a execução do futuro contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta relacionados ao objeto da contratação, ou de outra forma a ele não relacionada.

30.2. As partes comprometem-se a observar e fazer observar, por seus empregados, prepostos, representantes e colaboradores, os princípios da legalidade, moralidade, transparência e probidade administrativa, bem como as normas de integridade e combate à corrupção, aplicáveis à Administração Pública.

31. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

31.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

31.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

31.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

31.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

31.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

32. RESPONSABILIDADES

32.1. Justificativa de Contratação

Lara Altoé Darós

32.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

32.2. Elaboração do ETP.

Lara Altoé Darós

32.3. Aprovação do ETP.

Natalia Gomes de Souza

32.4. Elaboração da Especificação.

Lara Altoé Darós

32.5. Aprovação da Especificação.

Gedson Brandão Paulino

32.6. Elaboração do Quantitativo.

Lara Altoé Darós

32.7. Aprovação do Quantitativo.

Gedson Brandão Paulino

32.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Lara Altoé Darós

32.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Natalia Gomes de Souza

32.10. Elaboração Planilha Preço Referencial.

Lara Altoé Darós

32.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Gedson Paulino Brandão

32.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

32.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul / ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

33.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisora de compras através do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

34. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Lara Altoé Darós

CARGO/FUNÇÃO: Encarregada Sênior de Engenharia do CIM POLO SUL.

35. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Natalia Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

Mimoso do Sul - ES, 04 de setembro de 2026

Lara Altoé Darós

Encarregada Sênior de Engenharia do CIM POLO SUL

Natalia Gomes de Souza

Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
1.1		M2	235		
1.2		M2	235		
...	...	...	...	...	...

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFERENCIA	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
2	ÓRGÃO	CÓDIGO			
2.1	DER-ES	10280		...	
....					...

...	...		...	...	...
-----	-----	------	-----	-----	-----

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICO DE PREÇO UNITÁRIO					
....					...
...	...		...	...	...

DETALHAMENTO DO BDI

SERVIÇO/OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL					
....					...
...	...		...	...	...

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

SERVIÇO/OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL					
....					...
...	...		...	...	...

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Para pagamento:

Número e Nome do banco / Número e Nome da Agência / Número da Conta Corrente.

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança ao setor competente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a medição e o recebimento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

Prazo do início do serviço: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

Eu, _____, abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/UF, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação na presente contratação direta, que a referida empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será aplicado pela Administração Pública caso esta declaração seja formalmente apresentada no processo, constituindo-se em meio de facilitação da comprovação da condição declarada, não sendo a concessão dos benefícios automática.

A ausência da presente declaração implicará o não reconhecimento da condição de ME ou EPP para fins de aplicação das preferências legais, inclusive quanto a critérios de julgamento, desempate ou demais benefícios previstos na legislação vigente, ainda que a empresa possua enquadramento regular perante os órgãos competentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas sujeitará a empresa e seu representante legal às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, bem como às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e tributária.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº ____/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências da prestação de serviço então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Consórcio, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de

de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone: ____.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-KBNF4

Dispensa nº 030/2026

ID. CIDADES: 2026.501C2600006.09.0030

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA METÁLICA
DA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL –
CIM POLO SUL, EM MIMOSO DO SUL/ES, VISANDO À
ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE,
PROTEÇÃO E CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA
EDIFICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA

.....

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Civil de Direito Público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES - CEP 29400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial SAÚDE FÁCIL – CIM POLO SUL, situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à, neste ato representado pelo Sócio-Diretor, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da **Dispensa de Licitação de nº. 030/2026**, com fulcro no Art. 75, I, § 2º da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura metálica da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, em Mimoso do Sul/ES, visando à adequação das condições de estanqueidade, proteção e captação das águas pluviais da edificação, em atendimento às necessidades da Diretoria do CIM POLO SUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

2.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do CIM POLO SUL está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura.	M2	01		
02	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	02		
03	Locação de andaime metálico para fachada – tipo torre (aluguel mensal)	M	03		
04	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	H	04		
05	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0,5mm inclusive acessórios de fixação	M2	05		
06	Rufo de chapa metálica nº 28 com largura de 30 cm	M	06		
07	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	07		
08	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo = 32 cm, laterais = 15 cm, bordas = 12 cm)	M	08		
09	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	KG	09		
10	Limpeza geral da obra	M2	10		
11	Administração local da obra	MÊS	11		
VALOR GLOBAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Local da Prestação de Serviço: A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Contratante, devendo a CONTRATADA concluir integralmente o objeto no prazo máximo conforme o cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, planilha orçamentária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CIM POLO SUL	Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, bairro Café Moca – Mimoso do Sul/ES. CEP.: 29.400-000	(28) 3196-0010 (28) 99923-0577 diretoria@cimpolosul.es.gov.br samu@cimpolosul.es.gov.br
---------------------	--	---

3.2. Os serviços a serem executados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, à Planilha Orçamentária, ao Memorial Descritivo, ao cronograma físico aos projetos, quando aplicáveis, bem como às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, informações detalhadas acerca dos materiais, equipamentos e serviços empregados, incluindo especificações técnicas, características dos materiais, procedimentos executivos e demais informações necessárias à análise, conferência e aceitação pela Administração.

3.3. A execução dos serviços ocorrerá no endereço indicado pela Administração, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada dos elementos existentes, execução da nova estrutura e cobertura, instalação de rufos e calhas, limpeza da área e demais serviços necessários à completa execução e entrega do objeto em condições adequadas de segurança, estanqueidade, funcionalidade e conservação.

3.4. E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.4.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante vistoria no local de execução dos serviços e atesto no documento fiscal correspondente, após a conclusão dos serviços, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.4.2. Após a verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo a conferência dos materiais empregados, qualidade da execução, estabilidade e adequada fixação da estrutura metálica, instalação das telhas, rufos e calhas, acabamento dos serviços, limpeza da área e adequada condição de estanqueidade e condução das águas pluviais, o fiscal emitirá manifestação conclusiva para fins de recebimento definitivo pela autoridade competente e posterior autorização de pagamento.

3.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA promover as correções, substituições ou reparos necessários no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4.4. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços, incluindo a responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais e a garantia estabelecida neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ (... reais)**, conforme planilha orçamentária (anexo).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

4.3. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança ao setor competente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a medição e o recebimento dos serviços efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.4. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.6. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

4.7. A eventual irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA não impedirá o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos ou pelos serviços regularmente executados e atestados pela Diretoria do CIM POLO SUL, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis

para a regularização da situação.

CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento deste Consórcio para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos: 1500.0015 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Da Vigência Contratual:

6.1.1. O período de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável, se for o caso, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

6.1.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

6.1. Do Prazo de Execução:

6.2.1. O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

6.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa reforma e adequação da cobertura metálica da sede do CIM POLO SUL, incluindo a remoção da cobertura e estrutura existentes, execução da nova estrutura metálica, instalação das telhas, rufos, calhas e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária, bem como os serviços complementares necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de segurança, estanqueidade, funcionalidade e utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS, REAJUSTES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período estabelecido na legisla-

ção aplicável, conforme valores constantes da planilha orçamentária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão, reajuste ou repactuação, quando cabíveis.

7.2. Os quantitativos e serviços previstos na planilha orçamentária poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados e formalizados, observados os limites e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. A necessidade de acréscimos ou supressões poderá ser identificada pelo fiscal do contrato no decorrer da execução dos serviços, mediante justificativa técnica, devendo eventual alteração contratual ser previamente submetida à apreciação e autorização da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. No decorrer da execução contratual, poderão ser identificados serviços adicionais ou novos serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, desde que sejam necessários à adequada execução do objeto e devidamente justificados.

7.3.1. Os serviços adicionais ou novos serviços, quando legalmente admitidos, deverão ser orçados com base na tabela de referência prevista no instrumento convocatório ou utilizada na contratação, aplicando-se, quando cabível, o menor preço ofertado pela Contratada na proposta vencedora.

7.3.2. A execução de serviços adicionais ou novos serviços dependerá de prévia autorização da Administração e da formalização do respectivo instrumento de alteração contratual, quando exigido pela legislação, sendo vedada a execução de serviços não autorizados previamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser, formalmente, motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

9.5. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA se a outra parte der causar, nos seguintes casos:

- a) Interrupção da Obra pela CONTRATADA por 15 dias sem justificativa ou sem que a paralisação tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;
- b) Declaração de falência da CONTRATADA;
- c) O não pagamento, pela CONTRATANTE, no prazo de 45 dias contados da data de emissão da autorização para pagamento;
- d) Omissão da CONTRATADA na correção de defeitos;
- e) Inobservância, pela CONTRATADA, de normas técnicas, de segurança, ou da legislação trabalhista.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada: A Contratada obriga-se à:

- a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Executar os serviços de reforma da cobertura metálica em conformidade com as especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, projetos, quando aplicáveis, normas técnicas da ABNT e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive eventuais danos à edificação, instalações, equipamentos, mobiliários ou demais elementos existentes no local, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d) Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação e instalação dos materiais.
- e) Executar a retirada da cobertura e dos elementos da estrutura existente com os devidos cuidados, adotando medidas para evitar danos às áreas, instalações e demais elementos da edificação que não façam parte da intervenção.
- f) Fornecer e instalar os materiais previstos na Planilha Orçamentária, incluindo estrutura metálica, telhas de alumínio, rufos, calhas, acessórios de fixação e demais componentes, observando as dimensões, características e especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.
- g) Executar adequadamente a estrutura metálica da cobertura, garantindo sua estabilidade, resistência, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento, bem como realizar os tratamentos e pinturas especificados para os elementos metálicos.
- h) Executar corretamente as calhas, rufos e demais elementos de captação e condução das águas pluviais, assegurando o adequado direcionamento da água e evitando pontos de acúmulo, vazamentos e infiltrações decorrentes de falhas de execução.
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer

parte dos serviços ou materiais que apresentem defeitos, desconformidades, falhas de execução ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

j) Manter profissionais devidamente capacitados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pela qualidade e segurança dos trabalhos realizados.

k) Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, apresentando a devida justificativa e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos.

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

m) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas e quaisquer outros custos incidentes.

n) Zelar pela segurança durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e danos à edificação, aos trabalhadores, aos usuários e a terceiros, observando as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

o) Manter a área de execução dos serviços devidamente organizada e limpa, realizando a remoção dos resíduos provenientes da retirada da cobertura, estrutura existente e demais serviços, providenciando sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

p) Realizar a limpeza geral da área ao término dos serviços, removendo materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução, entregando o local em condições adequadas de utilização.

q) Prestar todas as informações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE relativas à execução do objeto, permitindo o acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços pela Administração.

r) Submeter previamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer alteração ou solução técnica que possa modificar as características, materiais, métodos ou condições previstas nos documentos da contratação, não podendo realizar alterações por iniciativa própria sem a devida autorização.

s) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios.

t) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

u) Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução dos serviços realizados, respondendo por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Contratante: A Contratante obriga-se à:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

b) Verificar, por meio do fiscal designado, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, normas aplicáveis, bem como quanto à qualidade dos materiais empregados e à adequada execução da cobertura, estrutura metálica, telhas, rufos, calhas e demais componentes, para fins de recebimento provisório e definitivo.

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, desconformidades técnicas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

d) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive quanto às condições da edificação, acesso às áreas de intervenção e eventuais orientações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação.

j) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO/SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, a segurança, a estabilidade, a estanqueidade e a adequada execução dos serviços objeto desta contratação, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto, na planilha orçamentária e no contrato.

11.2. A CONTRATADA permanecerá responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma da cobertura, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A garantia abrangerá, especialmente, os serviços relacionados à execução e montagem da estrutura metálica, instalação das telhas, elementos de fixação e vedação, calhas, rufos e demais componentes integrantes da cobertura, incluindo problemas de infiltração, falhas de estanqueidade, desprendimento ou deformação de componentes e demais defeitos decorrentes de execução inadequada ou de materiais empregados em desconformidade com as especificações.

11.4. Constatado qualquer vício, defeito, falha ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para realizar os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade do problema.

11.5. Os reparos, correções, reconstruções ou substituições necessárias em razão de defeitos abrangidos pela garantia serão executados pela CONTRATADA às suas expensas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, remoção e reinstalação de componentes e demais recursos necessários à completa solução do problema.

11.6. A realização dos reparos ou substituições necessárias não eximirá a CONTRATADA de suas demais responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à edificação ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, pela perfeita execução do objeto e pelas demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11.8. O prazo de garantia previsto neste item não prejudica outros prazos de garantia eventualmente previstos em legislação específica, normas técnicas aplicáveis, especificações dos fabricantes dos materiais empregados ou no contrato, quando estes forem superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

12.1. Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o CIM POLO SUL designará formalmente servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade da execução do objeto contratado,

verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada formalmente para promover a devida regularização no prazo estabelecido pela Administração.

12.3. O fiscal designado terá autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando assegurar a qualidade dos serviços, a adequada execução da estrutura metálica e da cobertura, a correta instalação de telhas, rufos e calhas, a segurança da edificação e a conformidade com este Termo de Referência e as normas vigentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O(s) fiscal(is) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, descrição dos fatos e eventuais responsáveis, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente quando for o caso, conforme §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de falhas técnicas, inadequações construtivas, materiais empregados ou desconformidade com as especificações e normas aplicáveis, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Serão formalmente designados, por ato próprio, os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

CIM POLO SUL

FISCAL: Lara Altoé Darós

CARGO/FUNÇÃO: Encarregada Sênior de Engenharia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD.

16.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

16.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

16.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

16.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Toda e qualquer comunicação ou notificação de uma parte à outra somente será considerada como efetivada se:

- a)** entregue pessoalmente, contra recibo;
- b)** enviada por carta registrada, com aviso de recebimento; ou
- c)** transmitida por correio eletrônico (e-mail registrado) com confirmação ou comprovação de recebimento.

18.2. Este CONTRATO poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante manifestação expressa, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul-ES, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul, ____ de _____ de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL/SAMU
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

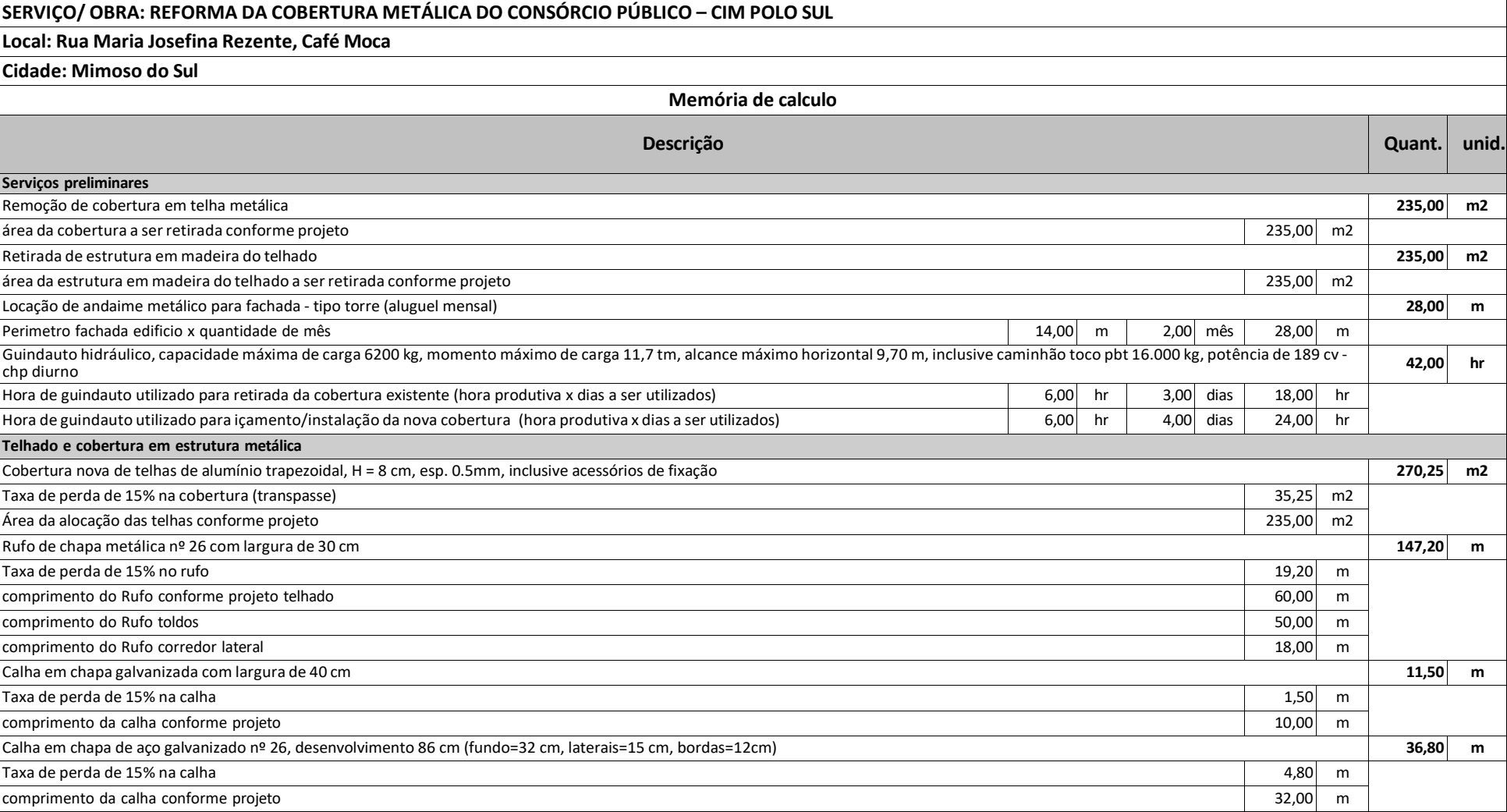
CPF:

ANEXO VI

VALOR (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVO E CUSTO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura.	M2	235	R\$ 4,71	R\$ 1.106,85
1.2	Retirada de estrutura em madeira do telhado	M2	235	R\$ 43,91	R\$ 10.318,85
1.3	Locação de andaime metálico para fachada – tipo torre (aluguel mensal)	M	28	R\$ 28,02	R\$ 784,56
1.4	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	H	42	R\$ 384,01	R\$ 16.128,42
2.1	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0,5mm inclusive acessórios de fixação	M2	270,25	R\$ 134,34	R\$ 36.305,39
2.2	Rufo de chapa metálica nº 28 com largura de 30 cm	M	147,20	R\$ 60,44	R\$ 8.896,77
2.3	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	M	11,50	R\$ 307,79	R\$ 3.539,59
2.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo = 32 cm, laterais = 15 cm, bordas = 12 cm)	M	36,80	R\$ 190,26	R\$ 7.001,57
2.5	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha.	KG	780,13	R\$ 53,72	R\$ 41.908,56
3.1	Limpeza geral da obra	M2	235	R\$ 13,57	R\$ 3.188,95
4.1	Administração local da obra	MÊS	2	R\$ 6.542,23	R\$ 13.084,46
TOTAL GERAL DA OBRA				R\$ 142.263,97	

	SERVIÇO/ OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL					BDI:
	Local: Rua Maria Josefina Rezente, Café Moca					28,63%
	Cidade: Mimoso do Sul					LS:
						157,27%
Planilha de Quantitativos e Custo						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	Serviços preliminares					
1.1	Remoção de cobertura em telha metálica, exclusive estrutura	m2	235,00	R\$ 4,71	R\$ 1.106,85	
1.2	Retirada de estrutura em madeira do telhado	m2	235,00	R\$ 43,91	R\$ 10.318,85	
1.3	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	28,00	R\$ 28,02	R\$ 784,56	
1.4	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	hr	42,00	R\$ 384,01	R\$ 16.128,42	
Total do item 2 - Serviços preliminares :					R\$ 28.338,68	
2	Telhado e cobertura em estrutura metálica					
2.1	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	270,25	R\$ 134,34	R\$ 36.305,39	
2.2	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	147,20	R\$ 60,44	R\$ 8.896,77	
2.3	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	11,50	R\$ 307,79	R\$ 3.539,59	
2.4	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 86 cm (fundo=32 cm, laterais=15 cm, bordas=12cm)	m	36,80	R\$ 190,26	R\$ 7.001,57	
2.5	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	780,13	R\$ 53,72	R\$ 41.908,56	
Total do item 4 – Estruturas metálicas :					R\$ 97.651,88	
3	Serviços complementares					
3.1	Limpeza geral da obra	m2	235,00	R\$ 13,57	R\$ 3.188,95	
Total do item 7 – Serviços complementares :					R\$ 3.188,95	
4	Administração Local					
4.1	Administração local da obra.	mês	2,00	R\$ 6.542,23	R\$ 13.084,46	
Total do item 8 – Administração Local :					R\$ 13.084,46	
Total geral da obra :					R\$ 142.263,97	
Responsável Técnico Eng. Lara Altoé Darós CREA: 054655/D						



Item	Referencia		Descrição	Quant.	unid.							
	Orgão	Código										
3.5	DER-ES	200738	Estrut. metálica p/ quadra poliesp. coberta constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha							780,13	KG	
			Taxa de perda de 15% na estrutura metálica							101,76	kg	
			Caibros telhado 1 – letras: A=B (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 3,90 m x peso especifico x quantidade de caibros = 02 und.)	3,90	m	2,65	kg/m	2,00	und.	20,67	kg	
			Caibros telhado 1 – letras: C=D=E=F=G=H (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 6,03 m x peso especifico x quantidade de caibros = 06 und.)	6,03	m	2,65	kg/m	6,00	und.	95,88	kg	
			Caibros telhado 2 – letras: A=B (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 2,60 m x peso especifico x quantidade de caibros = 02 und.)	2,60	m	2,65	kg/m	2,00	und.	13,78	kg	
			Caibros telhado 2 – letras: C=D=E=F=G=H (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 4,68 m x peso especifico x quantidade de caibros = 06 und.)	4,68	m	2,65	kg/m	6,00	und.	74,41	kg	
			terças telhado 1 - n° 01=02=03 (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 21,75 m x peso especifico x quantidade de caibros = 03 und.)	21,75	m	2,65	kg/m	3,00	und.	172,91	kg	
			terças telhado 1 - n° 04=05 (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 17,2 m x peso especifico x quantidade de caibros = 02 und.)	17,20	m	2,65	kg/m	2,00	und.	91,16	kg	
			terças telhado 2 - n° 01 (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 5,73 m x peso especifico x quantidade de caibros = 01 und.)	5,73	m	2,65	kg/m	1,00	und.	15,18	kg	
			terças telhado 2 - n° 02 (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 21,75 m x peso especifico x quantidade de caibros = 01 und.)	21,75	m	2,65	kg/m	1,00	und.	57,64	kg	
			terças telhado 2 - n° 03=04=05 (perfil de 75 x 40 x 15) esp. = 2,0 mm (peso especifico = 2,3 kg/m) (fonte: Arcelormittal) (tamanho = 17,20 m x peso especifico x quantidade de caibros = 03 und.)	17,20	m	2,65	kg/m	3,00	und.	136,74	kg	
5			Serviços complementares									
5.1	DER-ES	200401	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)							235,00	m2	
			Área da obra							235,00	m2	
6			Administração local da obra									
.1	COMP.	1	Administração local da obra.								2,00	MES
			Conforme o cronograma							2,00	mês	



SERVIÇO/ OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL

Local: Rua Maria Josefina Rezente, Café Moca

Cidade: Mimoso do Sul

Orgão: DER-ES

Data Base: Maio / 2026

BDI: 28,63%

LS: 157,27%

Código: Comp. 01

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Administração local de obra.

Unidade: Mes

MÃO DE OBRA	Unid	Código	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Unit.	Subtotal
Engenheiro Civil de obra júnior	mês	10301	0,25		13.778,50	R\$ 3.444,63
Encarregado geral de obras	mês	10308	1,00		3097,60	R\$ 3.097,60
SubTotal:						R\$ 6.542,23

MATERIAL	Unid	Código	Coefic.	Pr. Prod.	Pr. Unit.	Subtotal
SubTotal:						0,00

RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	TAXA(%)	VALORES
Mão-de-Obra(A)	91,50%	6542,23
Materiais(B)		0,00
Equipamentos(C)		0
Produção da Equipe(D)		1
Custo Horário Total(A+C)		6542,23
Custo Unitário da Execução[(A/D)+ (C/D)] = E		6542,23
Custo Direto Total(B+E)		6542,23
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI	28,63%	1873,04
CUSTO UNITÁRIO (Adotado)		8415,27

DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **SERVIÇO/ OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,80	%
Riscos - R	0,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,72	%
Lucro - L	5,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$$

28,63%

Responsável Técnico
Eng. Lara Altoé Darós
CREA: 054655/D

	SERVIÇO/ OBRA: REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIM POLO SUL				BDI:	
	Local: Rua Maria Josefina Rezente, Café Moca			‘Junho 2022	28,63%	
	Cidade: Mimoso do Sul			Ref. Preço: DER- MAIO 2026		
	Responsável Técnico: Eng. Lara Altoé Darós CREA: 054655/D					
Cronograma Físico Financeiro						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	PLANILHA BÁSICA		30 dias	60 dias	TOTAL
1	Serviços preliminares	28.338,68	19,92%	100,00%		100,00%
				28.338,68	-	28.338,68
2	Telhado e cobertura em estrutura metálica	97.651,88	68,64%	50,00%	50,00%	100,00%
				48.825,94	48.825,94	97.651,88
3	Serviços complementares	3.188,95	2,24%		100,00%	100,00%
				-	3.188,95	3.188,95
4	Administração Local	13.084,46	9,20%	50,00%	50,00%	100,00%
				6.542,23	6.542,23	13.084,46
		142.263,97	100,00%			
				58,84%	41,16%	
				83.706,85	58.557,12	
				58,84%	100,00%	
				83.706,85	142.263,97	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARA ALTOE DAROS
ENCARREGADO(A) SENIOR DE ENGENHARIA
SETENG - PRES - CIM-POLOSUL
assinado em 04/09/2026 09:51:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2026 09:51:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARA ALTOE DAROS (ENCARREGADO(A) SENIOR DE ENGENHARIA - SETENG - PRES - CIM-POLOSUL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-58CPMP>